



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 17 DE MAIO DE 2010.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 04 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de diárias inclusas no artigo 1º da Lei Municipal nº 882 de 04 de março de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I (Prefeito e Vice-Prefeito)

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....R\$ 250,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....R\$ 400,00

TABELA II (Secretários/Assessores/Servidores)

a) Deslocamento para outros municípios:

Diária Completa.....R\$ 130,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa.....R\$ 250,00

Art. 2º Fica excluído o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 882 de 04 de março de 2010.

Art. 3º Ficam incluídos no artigo 1º da Lei Municipal 882 de 04 de março de 2010 os parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º No valor das diárias estão inclusas as despesas com locomoção urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de maio de 2010.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal